GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 719/GP/2023

Colniza/MT, 18 de dezembro de 2.023.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores.

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossas Excelências a **JUSTIFICATIVA DO VETO INTEGRAL** ao PROJETO DE LEI Nº 018/2023, que "*Estabelece a equidade na concessão de premiações concedidas a homens e mulheres em eventos realizados no município de Colniza, e dá outras providências*", submetendo-as à apreciação dos Senhores Vereadores, membros dessa Casa Legislativa para análise.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhe votos de estima e consideração.

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
[redacted]
PROTOCOLO GERAL 1538/2023
Data: 19/12/2023 - Horário: 10:48
Administrativo

Ao Exmo. Senhor
EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal do
Município de Colniza – Estado de Mato Grosso.

GABINETE DO PREFEITO

RAZÕES DO VETO DO PROJETO DE LEI Nº. 018/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLNIZA, no uso de suas atribuições legais, decide VETAR INTEGRALMENTE o Projeto de Lei nº 018/2023 de origem do Poder Legislativo Municipal, conforme explicitado nas razões que seguem.

RAZÕES DE VETO:

Senhor Presidente
Nobres Vereadores

Foi recebido o PROJETO DE LEI Nº 018/2023, que "*Estabelece a equidade na concessão de premiações concedidas a homens e mulheres em eventos realizados no município de Colniza, e dá outras providências*" de iniciativa do Poder Legislativo Municipal para as providências do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal.

O artigo 63, §1º, da Lei Orgânica do Município de Colniza autoriza o Prefeito Municipal sancionar ou vetar, ainda que parcialmente, texto de Projeto de Lei que entender inconstitucional ou contrário ao interesse público.

Diante dessa ótica, verifica-se no texto em análise que foi inserido infere-se que o legislador busca de forma louvável diminuir as desigualdades de oportunidades entre homens e mulheres no âmbito do esporte ao igualar as premiações em que ambos os gêneros participem e com financiamento e ou apoiado com recursos públicos.

Embora a intenção do legislador seja a de diminuir a desigualdade entre os gêneros na forma como apresentada no Projeto de Lei em estudo poderá provocar o efeito inverso diante do que se observa na prática em razão da diferença desproporcional entre o número de competidores de cada gênero, seja de equipes ou individual, sendo na sua maioria integrada por homens.

GABINETE DO PREFEITO

Longe de ser contra a equidade de gêneros, porém, acredita-se que o melhor caminho para que seja alcançada deveria iniciar com a implantação de políticas públicas de incentivo à maior participação das mulheres na prática de esportes ainda nas escolas, com estímulo à sua maior participação das aulas de educação física e realização de competições interescolares.

Certamente que com esses incentivos se estimularia e encorajaria uma maior participação de ambos os gêneros, atingindo um número maior de competidores e, a partir daí encontrar a equidade almejada com reflexos positivos para a sociedade colnizense, que se diga, destaca-se em algumas modalidades esportivas, e certamente influirá na fixação de premiações nas competições financiadas ou apoiadas com recursos públicos.

Entretanto, também em razão do texto legal visar somente uma das vertentes do problema da equidade de gênero, não sendo no momento a solução adequada para corrigi-lo e nem mitigá-lo, inclusive pode ter o efeito inverso ao desejado, entende-se que o Projeto de Lei, por ora, não atende ao interesse público.

Diante do exposto, com fundamento nas justificativas acima e nos já citados dispositivos legais, com amparo no artigo 63 da Lei Orgânica do Município, o Poder Executivo VETA INTEGRALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 018/2023.

Colenda Câmara, Senhor Presidente, Ilustre Plenário, são estas as razões que me levaram a vetar o referido do Projeto de Lei, submetendo-as à apreciação dos Senhores Vereadores, membros dessa Casa Legislativa.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhe votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Colniza/MT, 18 de dezembro de 2.023.

MILTON DE SOUZA AMORIM
Prefeito Municipal